



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, COM CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORIA E MENTORIA RELATIVOS AO PROCESSO LEGISLATIVO, ESTATUTO DOS SERVIDORES E RECURSOS HUMANOS, ATOS ADMINISTRATIVOS DA MESA DIRETORA E ASSESSORAMENTO DIVERSOS À CÂMARA MUNICIPAL.

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 23.371.883/0001-41, com sede na Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15, na cidade de Conquista/MG, neste ato representada por seu presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF [REDACTED], RGMG [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DAMASCENO, COSTA E FERREIRA ADVOGADOS, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Rio Grande do Norte, 1436, 16º andar – Sala 1605, Bairro Savassi, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.650.003/0002-91, através do seu representante legal, Adelson Barbosa Damasceno, brasileiro, [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], Apto. [REDACTED] – [REDACTED], CEP [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 012/2023, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1 - A prorrogação do contrato de assessoria jurídica especializada junto à Câmara Municipal se revela medida necessária e plenamente justificada, diante da natureza permanente e estratégica dos serviços prestados, notadamente no assessoramento técnico-jurídico à Mesa Diretora e aos setores técnicos da Casa Legislativa.

O objeto contratual compreende a elaboração de pareceres técnicos de alta complexidade voltados ao processo legislativo, à gestão de pessoal e à análise de temas sensíveis e estruturantes da Administração Legislativa. Tais pareceres subsidiam a tomada de decisões por parte da Mesa Diretora e demais órgãos da Câmara, contribuindo para a segurança jurídica, agilidade, eficiência, legalidade dos atos administrativos e a prevenção de passivos judiciais e administrativos.

Além da atuação consultiva em matérias complexas, o contrato em questão abrange o trabalho contínuo de revisão e atualização da legislação interna da Câmara Municipal, especialmente da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, instrumentos fundamentais para o funcionamento institucional e o equilíbrio entre os Poderes.

O apoio técnico prestado pelo corpo jurídico contratado também se estende à orientação contínua nas demandas técnicas da Câmara, promovendo capacitação e uniformidade nos procedimentos administrativos, o que se traduz em maior eficiência e transparência na gestão pública.

Desta forma, verifica-se que os serviços contratados possuem natureza continuada e essencial, não se tratando de demanda eventual ou episódica, mas de uma necessidade institucional permanente, que exige expertise jurídica qualificada e atuação tempestiva e especializada.

1.2 - Assim, a prorrogação contratual encontra respaldo no interesse público, na continuidade do serviço essencial e na manutenção da segurança jurídica das decisões legislativas e administrativas, devendo ser autorizada nos termos da legislação vigente, observadas as condições previstas no contrato original.

CNPJ 23.371.883/0001-41 - Telefax: (34)3353-1199 - Praça: Deputado Renato Azeredo, 15 - Centro - Conquista/MG
CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

Por fim, os serviços vêm sendo prestados de forma diligente pela empresa contratada dentro dos padrões esperados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 012/2023 até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada, por mais 07 (sete) meses, a vigência do Contrato. Este instrumento passa a vigorar a partir de 16 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 5.184,40 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais e valor global de R\$ 36.290,80 (trinta e seis mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

4.2 - As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo decorre de previsão legal conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 190 da Lei 14.133/2021 e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

5.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Conquista/MG, 14 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Airton Lucas de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Conquista

AIRTON LUCAS DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
AIRTON LUCAS DE
OLIVEIRA
Dados: 2025.06.04 14:05:07 -03'00'

ADELSON BARBOSA
DAMASCENO

Assinado de forma digital por ADELSON
BARBOSA DAMASCENO
Dados: 2025.05.14 16:25:47 -03'00'

DAMASCENO, COSTA E FERREIRA ADVOGADOS
Adelson Barbosa Damasceno Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº. _____

2) _____
CPF nº. _____

CNPJ 23.371.883/0001-41 - Telefax: (34)3353-1199 – Praça: Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG
CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199